

LEI Nº 502 - SETEMBRO 1970

LEI Nº 501 - SETEMBRO 1970

Dispõe sobre criação de Bairro
e adota outras providências.
de ruas e de outras providências.

O O INTERVENTOR FEDERAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Faço saber que a Câmara de Vereadores Decreta e eu
sanciono a seguinte

LEI

LEI

Art.1º - Fica por esta Lei criado o bairro JARDIM /
PAULISTANO: .1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a denominar Art.2º - São os seguintes os limites do bairro JAR-
DIM PAULISTANO: ao Norte: Rua João XXIII; ao Leste: Rua Espí-
rito Santo; ao Oeste: Rua Vital Brasil; ao Sul: Avenida Peri-
metral.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 03 de setembro de 1970

Campina Grande, 03 de setembro de 1970.

Dr LUIZ COSTA FILHO
Interventor Federal

ARQUIVE-SE
Em 8 de 10 de 1970
Dir. Secretaria